

TERMO DE ADITAMENTO

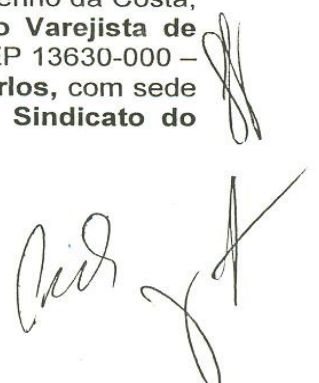
Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representantes da categoria profissional, a **Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo**, entidade sindical de segundo grau, com sede na Rua Mituto Mizumoto, nº 320, Liberdade, São Paulo - Capital, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Paulo Fernandes Lucânia, e assistida por seu advogado, Dr. Galdino Monteiro do Amaral, representando também seus sindicatos filiados, conforme procurações anexas, a saber: **Sindicato dos Empregados no Comércio de Americana**, com sede na Rua Sete de Setembro, 624 - Centro - CEP - 13465-000 - Americana - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Araçatuba**, com sede na Rua Bandeirantes, 800 - Centro - CEP - 16010-090 - Araçatuba - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Assis**, com sede na Rua Brasil 30 - Centro - CEP - 19800-000 - Assis - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Avaré**, com sede no Largo de São João, 153, 1º andar - Centro - CEP - 18700-210 - Avaré - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Barretos**, com sede na Av. Treze, 635 - CEP - 14780-270 - Barretos - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Bauru**, com sede na Rua Batista de Carvalho, 677 - Centro - CEP - 17010-001 - Bauru - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Bebedouro**, com sede na Rua Alfredo Ellis, 68 - Centro - CEP - 14700-000 - Bebedouro - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Botucatu**, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 170 - Centro - CEP - 18601-600 - Botucatu - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Bragança Paulista**, com sede na Rua Coronel Assis Gonçalves, 774 - Centro - CEP - 12900-000 - Bragança Paulista - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Campinas**, com sede na R. Gel. Osório, 883 - 6º andar - CEP - 13010-111 - Campinas - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Caraguatatuba e Região**, com sede na Av. Prestes Maia, 74 - Cj. 1 - Centro - CEP 11660-400 - Caraguatatuba - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Catanduva**, com sede na Rua Minas Gerais, 331 - Centro - CEP - 15800-000 - Catanduva - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Cruzeiro**, com sede na Rua Nesralla Rubez, 913 - Centro - CEP - 12700-000 - Cruzeiro - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Dracena**, com sede na Rua Messias Ferreira da Palma, 454 - Centro - CEP - 17900-000 - Dracena - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Fernandópolis**, com sede na Avenida dos Arnaldos, 1138 - Centro - CEP - 15600-000 - Fernandópolis - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Franca**, com sede na Rua Couto Magalhães, 2261 - Centro - CEP - 14401-018 - Franca - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Garça**, com sede na Rua Heitor Penteado, 344 - Centro - CEP - 17400-000 - Garça - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Guaratinguetá**, com sede na Rua Comendador João Galvão, 99 - Centro - CEP - 12500-000 - Guaratinguetá - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapetininga**,



Rua Domingos José Vieira, 1237 - Centro - CEP - 18200-000; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapeva**, com sede na Rua Cel. Crescêncio, 484 - Centro - CEP - 18400-000 - Itapeva - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapira**, com sede na Rua Duque de Caxias, 411 - Santa Cruz - CEP - 13970-000 - Itapira - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Itu**, com sede na Rua Floriano Peixoto, 371 - Centro - CEP - 13300-000 - Itu - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Ituverava**, com sede na Rua Major Domingos Ribeiro dos Santos, 314 - Centro - CEP - 14500-000 - Ituverava - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Jaboticabal**, com sede na Rua 24 de Maio, 561 - Centro - CEP - 14870-000 - Jaboticabal - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Jacareí**, com sede na Rua Bernardino de Campos, 257 - Centro - CEP - 12300-000 - Jacareí - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Jales**, com sede na Rua Dezesseis, 2669 - Centro - CEP - 15700-000 - Jales - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Jaú**, com sede na Rua Cônego Anselmo Walvekens, 281 - Centro - CEP - 17201-250 - Jaú - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiá**, com sede na Rua Prudente de Moraes, 682 - Centro - CEP - 13201-340; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Limeira**, com sede na Rua Lavapés, 220 - Centro - CEP - 13480-760 - Limeira - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Lins**, com sede na Rua Dom Bosco, 422 - Centro - CEP - 16400-000 - Lins - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Lorena**, com sede na Rua São Benedito, 116 - Centro - CEP - 12600-000 - Lorena - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Marília**, com sede na Rua Catanduva, 140 - Centro - CEP - 17500-240 - Marília - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Matão**, com sede na Avenida Saldanha da Gama, 337 - Centro - CEP - 15990-000 - Matão - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Mogi das Cruzes**, com sede na Rua Professora Leonor de Oliveira Mello, 94 - Jd. Santista - CEP - 08730-140 - Mogi das Cruzes - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Mogi-Guaçu**, com sede na Rua Santa Júlia, 259 - Centro - CEP - 13840-000 - Mogi-Guaçu - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Ourinhos**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 144 - Centro - CEP - 19900-000 - Ourinhos - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Piracicaba**, com sede na Rua Governador Pedro de Toledo, 636 - Centro - CEP - 13400-060 - Piracicaba - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Presidente Venceslau**, com sede na Rua Djalma Dutra, 30 - Centro - CEP - 19400-000 - Presidente Venceslau - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Presidente Prudente**, com sede na Av. Brasil, 635 - Centro - CEP - 19010-031 - Presidente Prudente - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Registro**, com sede na Rua Tamekichi Takano, 153 - Centro - CEP - 11900-000 - Registro - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Ribeirão Preto**, com sede na Rua General Osório, 782 - 1º e 2º andar - Centro - CEP - 14010-000 - Ribeirão Preto - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Rio Claro**, com sede na Rua Cinco, 1619 - Centro - CEP - 13500-181 - Rio Claro - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Santa Bárbara D'Oeste**, com sede na Rua Gal. Câmara, 304 - Centro - CEP - 13450-

220 - Centro - CEP - 13450-000 - Santa Bárbara D'Oeste - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de São Carlos**, com sede na Rua Jesuíno de Arruda, 2522 - CEP - 13560-060 - São Carlos - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de São João da Boa Vista**, com sede na Ademar de Barros, 92 - CEP 133870-000 - São João da Boa Vista - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de São José do Rio Pardo**, com sede na Rua Benjamin Constant, 297 - Centro - CEP - 13720-000 - São José do Rio Pardo - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de São José do Rio Preto**, com sede na Rua Jorge Tibiriça, 2723 - Centro - CEP - 15010-300 - São José do Rio Preto - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de São José dos Campos**, com sede na Rua Dr. Mario Galvão, 106 - Jardim Bela Vista - CEP - 12210-400 - São José dos Campos - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Taubaté**, com sede na Rua Padre Faria Fialho, 257 - Jd. Maria Augusta - CEP - 12080-580 - Taubaté - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Tupã**, com sede na Rua Guaianazes, 596 - Centro - CEP - 17601-130 - Tupã - SP; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Votuporanga**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 71 - Centro - CEP - 15500-125 - Votuporanga - SP; e de outro, como representantes das categorias econômicas, a **Federação do Comércio do Estado de São Paulo**; entidade sindical de segundo grau, com sede na Av. Paulista, nº 119 - CEP - 01311-000 - São Paulo - Capital, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, Sr. Wallace Garroux Sampaio e assistida pelo advogado, Dr. Pedro Teixeira Coelho, representando também o seguintes sindicatos filiados, conforme procurações anexas, a saber: **Sindicato do Comércio Atacadista de Alcool e Bebidas em Geral no Estado de São Paulo**, com sede na Rua Riachuelo, 96 - 5º andar - Conjunto 502 - CEP - 01007-000 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Atacadista de Bijuterias do Estado de São Paulo**, com sede na Rua Pamplona, 818 - 4º andar - conjunto 41, - CEP - 01405-001 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Atacadista de Frutas do Estado de São Paulo**, com sede na Rua Miguel Carlos, 41 - 4º andar - conjunto 42 - CEP 01023-010 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo**, com sede na Avenida Senador Queiróz, 605 - 23º andar - conjunto 2312, - CEP - 01026-001 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Atacadista de Madeiras do Estado de São Paulo**, com sede na Rua Eugênio de Medeiros, 321 - sobreloja, - CEP - 05425-000 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção de São Paulo**, com sede na Rua da Abolição, 66 - CEP - 01319-010 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Atacadista de Produtos Químicos para Indústria e Lavoura no Estado de São Paulo**, com sede na Rua Maranhão, 598 - 4º andar, - CEP - 01240-000 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Atacadista de Sacaria em Geral no Estado de São Paulo**, com sede na Avenida Rangel Pestana, 1292 - 1º andar - conjunto 12, - CEP - 03002-000 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armarinhos do Estado de São Paulo**, com sede na Rua Paula Souza, 79 - 2º andar - Conjunto 21, - CEP - 01027-001 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Atacadista de Vidro Plano, Cristais e Espelhos no Estado de São**

Paulo, com sede na Avenida Paulista, 1313 - 9º andar - sala 913, - CEP - 01311-200 - São Paulo - SP; **Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Papel e Papelão**, com sede na Praça Sílvio Romero, 132 - 7º andar - Conjunto 72 - CEP - 03323-000 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas do Estado de São Paulo**, com sede na Praça da República, 180 - 6º andar - Conjunto 64, - CEP - 01045-000 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha no Estado de São Paulo**, com sede na Rua Conselheiro Furtado, 324 - 3º andar - sala 311, - CEP - 01511-001 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 455 - Parque Água Branca - Prédio da Arquibancada, CEP - 05001-300 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de São Paulo**, com sede na Rua 24 de Maio, 35 - 13º andar - Conjunto 1313, - CEP - 01041-001 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção, Maquinismos, Ferragens, Tintas, Louças e Vidros da Grande São Paulo - SINCOMAVI**, com sede na Rua Boa Vista, 356 - 15º andar, - CEP - 01014-000 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Varejista de Material de Escritório e Papelaria de São Paulo e Região**, com sede na Rua Barão de Itapetinga, 255 - 12º andar - Salas 1211 e 1212 - CEP - 01042-001 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos no Estado de São Paulo**, com sede na Rua Conselheiro Crispiniano, 398 - 10º andar, - CEP - 01037-000 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Varejista de Material Médico, Hospitalar e Científico do Estado de São Paulo**, com sede na Rua Coronel Lisboa, 818, - CEP - 04020-041 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico no Estado de São Paulo**, com sede na Avenida 9 de Julho, 40 - 11º andar - Conjunto 11 D, CEP - 01343-900 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos no Estado de São Paulo**, com sede na Av. Paulista 1009 - 1º andar - CEP - 01311-119 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Varejista de Veículos Automotores Usados no Estado de São Paulo**, com sede na Avenida Indianópolis, 762 - CEP - 04062-001 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes do Estado de São Paulo**, com sede na Avenida Senador Queiróz, 605 - 23º andar - Conjunto 2303, - CEP - 01026-001 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes de São Paulo**, com sede na Rua Dr. Bittencourt Rodrigues, 88 - 7º andar - Conjunto 703 - CEP - 01017-907 - São Paulo - SP; **Sindicato do Comércio Varejista de Barretos**, com sede na Av. Nove, 721 - CEP 14780-250 - Barretos - SP; **Sindicato Patronal do Comércio Varejista do Município de Itararé**, com sede no Mercado Municipal, Box 5 e 6 - CEP - 18460-000 - Itararé - SP; **Sindicato do Comércio Varejista de Palmital**, com sede na Rua Francisco Severino da Costa, 299 - CEP 19970-000 - Palmital - SP; **Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga**, com sede na Rua Ladeira Padre Felipe, 2285 - CEP 13630-000 - Pirassununga - SP; **Sindicato do Comércio Varejista de São Carlos**, com sede na Rua Riachuelo, 130 - CEP 13560-110 - São Carlos - SP; **Sindicato do**



Comércio Varejista dos Feirantes e Vendedores Ambulantes de São José do Rio Preto, com sede na Rua Santo Ignácio de Loyola, 394 - CEP - 15050-140 - São José do Rio Preto - SP; **Sindicato do Comércio Varejista de São Roque e Região**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 93 - CP 286 - CEP 18130-000 - São Roque - SP e **Sindicato do Comércio Varejista de Votuporanga**, com sede na Rua Amazonas, 907 - sobreloja - CEP 15500-000 - Votuporanga - SP, vêm **ADITAR** a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 01 de outubro de 1999 entre a Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo e outros e a Federação do Comércio do Estado de São Paulo e outros (Proc. DRT/SP nº 46219.049546/98-28), nos termos de sua cláusula 50, para estabelecer os novos valores das cláusulas de natureza econômica (1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9), com vigência a partir de 01 de novembro de 1999 e até 31 de outubro de 2000, ficando ratificadas todas as demais, como segue:

1 - REAJUSTAMENTO: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelo sindicato profissional conveniente serão reajustados a partir de 01 de novembro de 1999, data base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de 7% (sete por cento) incidente sobre os salários já reajustados em 01 de novembro/98.

2 - REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE NOVEMBRO/98 ATÉ 31 DE OUTUBRO/99: O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

ADMITIDOS NO PERÍODO DE:	MULTIPLICAR O SALÁRIO DE ADMISSÃO POR:
Até 15.11.98	1,0700
De 16.11.98 a 15.12.98	1,0640
de 16.12.98 a 15.01.99	1,0580
de 16.01.99 a 15.02.99	1,0521
de 16.02.99 a 15.03.99	1,0461
de 16.03.99 a 15.04.99	1,0403
de 16.04.99 a 15.05.99	1,0344
de 16.05.99 a 15.06.99	1,0286
de 16.06.99 a 15.07.99	1,0228
de 16.07.99 a 15.08.99	1,0171
de 16.08.99 a 15.09.99	1,0113
de 16.09.99 a 15.10.99	1,0057
Após 16.10.99	1,0000

3 - COMPENSAÇÃO: Nos reajustamentos previstos nas cláusulas 01 e 02 serão compensados, automaticamente, todos os aumentos, antecipações e abonos, espontâneos e compulsórios, concedidos pela empresa no período compreendido entre 01/11/98 a 31/10/99, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação e término de aprendizagem.

5 - SALÁRIOS NORMATIVOS – Ficam estipulados os seguintes salários normativos para os empregados da categoria e desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

- a) empregados em geral.....R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais);
- b) faxineiro e copeiro.....R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais);
- c) caixa.....R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);
- d) office-boy e empacotador:.....R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais);
- e) auxiliar do comércio:.....R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

6 - GARANTIA DO COMISSIONISTA: Aos empregados remunerados exclusivamente à base de comissões percentuais preajustadas sobre as vendas (comissionistas puros), fica assegurada a garantia de uma remuneração mínima de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), nela incluído o descanso semanal remunerado, e que somente prevalecerá no caso das comissões auferidas em cada mês não atingirem o valor da garantia e se cumprida integralmente a jornada legal de trabalho.

Parágrafo único: Aos valores fixados nesta cláusula não serão incorporados abonos ou antecipações decorrentes de eventual legislação superveniente.

7 - MICROEMPRESAS: Os empregados de microempresas, assim registradas na JUCESP, nos termos do art.º 8º, da Lei nº 7.256/84, terão garantido o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) dos valores constantes das cláusulas 05 e 06, a título, respectivamente, de salários normativos e garantia do comissionista, com exceção do salário normativo das categorias de office-boy, empacotador e auxiliar do comércio.

8 - INDENIZAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA: O empregado que exercer as funções de caixa terá direito à indenização por "quebra-de-caixa" mensal, no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais).

Parágrafo 1º - A conferência dos valores do caixa será sempre realizada na presença do respectivo operador e, se houver impedimento por parte da empresa, ficará aquele isento de qualquer responsabilidade.



Parágrafo 2º - As empresas que não descontam de seus empregados as eventuais diferenças de caixa não estão sujeitas ao pagamento da indenização por "quebra-de-caixa" prevista no "caput" desta cláusula.

9 - MULTA: Fica estipulada multa no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por empregado, pelo descumprimento das obrigações de fazer contidas no presente instrumento, a favor do prejudicado.

Parágrafo único - A multa prevista nesta cláusula não será cumulativa com as multas previstas nas cláusulas 11 e 13.

11 - Considerando o percentual do reajuste constante no presente aditamento e em função do previsto no parágrafo 8º (oitava) da cláusula 11 (onze) da norma ora aditada, fica avençado que o percentual de 7% (sete por cento) da contribuição assistencial permanece válido, inclusive quanto a data do desconto e do recolhimento, bem como quanto ao limite do referido desconto.

São Paulo, 11 de novembro de 1999



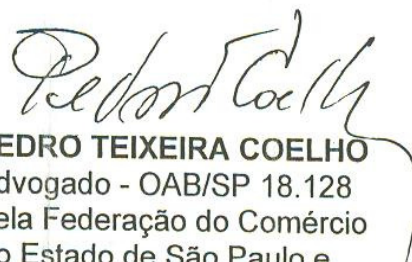
PAULO FERNANDES LUCÂNIA
Presidente
Pela Federação dos Empregados no
Comércio do Estado de São Paulo e
demais Sindicatos Profissionais



WALACE GARROUX SAMPAIO
Vice Presidente
Pela Federação do Comércio do
Estado de São Paulo e demais
Sindicatos Patronais



GALDINO MONTEIRO DO AMARAL
Advogado - OAB/SP 57.434
Pela Federação dos Empregados no
Comércio do Estado de São Paulo
e demais Sindicatos Profissionais



PEDRO TEIXEIRA COELHO
Advogado - OAB/SP 18.128
Pela Federação do Comércio
do Estado de São Paulo e
demais Sindicatos Patronais